



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 304

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, PARA O FOMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDO.

PEDRO ALVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ARTIGO 50 DA LEI ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE AGUDO A ASSINAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGUDO, VISANDO O FOMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, INTEGRADO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO QUE FÔR ESTABELECIDO, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - A DESPESA DECORRENTE DA AUTORIZAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS NOVOS) CORRERÁ A CONTA DE 6.1 - SETOR DO FOMENTO AGRO-PECUÁRIO, DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 13 DE MAIO DE 1970.

PEDRO ALVARO MULLER
PREFEITO MUNICIPAL.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL